



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PUBLICAÇÃO

D.O.E.Nº

Data:

Página

151

12/08/2024

10

**INTERESSADA:** Escola Waldorf Micael

**EMENTA:** Credencia a Escola Waldorf Micael, Inep/Censo Escolar Nº 23274239, com sede na Rua Paula Rodrigues, nº 421, bairro Fátima, 60411-270 nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental anos iniciais, com validade até 31 de dezembro de 2027, e homologa o Regimento Escolar

**RELATORA:** Francisca Sirone Alcência Freire

**PROCESSO Nº** 10494829/2021

**PARECER Nº** 398/2024

**APROVADO EM:** 19/6/2024

## I – RELATÓRIO:

A Senhora Ana Paula Pereira Adriano Dias, por meio do Processo Nº 00000930/2461, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino, a autorização para ofertar o curso do ensino fundamental anos iniciais e a homologação do Regimento Escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino e tem sede na Rua Paula Rodrigues, nº 421, bairro de Fátima, 60411-270, nesta capital, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o Nº 21.600.660/0002-64.

A diretoria da escola está sob responsabilidade da professora Ana Paula Pereira Adriano Dias, com Licenciatura em Pedagogia e pós-graduada em Gestão Escolar registro nº 133308, e a secretaria escolar está sob responsabilidade de Kamila Caroline Lázaro Pessoa Vasconcelos, que apresenta certificado de curso técnico. O corpo docente é formado por cinco professores todos habilitados, perfazendo um total de 100%.

Os documentos que constam no Sistema de Informações e Simplificação de Processos – Sisp são:

- Requerimento (ofício), solicitando o credenciamento;
- Matriz curricular;
- Projeto Político Pedagógico;
- Fotos das dependências;
- Relação do mobiliário e equipamentos;
- Regimento escolar.

### Projeto Pedagógico

O PP – Projeto Pedagógico trabalha valores como:

- Compromisso com o desenvolvimento humano;

FOR: SF  
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 398/2024

- b) Respeito as individualidades do ser humano;
- c) Inclusão;
- d) Arte como mediadora do ensino e aprendizagem;

A proposta pedagógica da escola tem como objetivo geral desenvolver indivíduos com sensibilidade artística e ambiental, e específicas: promover o desenvolvimento de seres humanos livre, formação espiritual, aprimoramento das relações comunitárias, abertura para a diversidade, oferecer subsídios para que o aluno possa conquistar sua maturidade cognitiva, emocional e social.

O Currículo do ensino fundamental trabalha as áreas de conhecimento em conformidade com as legislações.

A proposta curricular desenvolvida a partir das seguintes áreas:

**- Linguagens:**

- a) Educação física, língua inglesa, língua portuguesa;

**- Matemática:**

- a) Matemática;
- b) Geometria;

**- Ciências da Natureza:**

- a) Ciências;

**- Ciências humanas:**

- a) Geografia;
- b) História;

**- Ensino Religioso.**

**- Língua estrangeira e moderna:**

- a) Espanhol.

A organização do currículo se dá de forma horizontal, que significa a inter-relação didática das várias matérias de ensino em cada ano escolar.

O currículo horizontal traz a pedagogia de Waldorf, que acredita que o ensino escolar não deve ser apenas transmissão de conhecimento, mas em sentido mais amplo, a educação e a formação humana, fornecendo-lhe um espaço revelador dos conhecimentos que carregam consigo. Maiores detalhamentos das metodologias estão explicitados por anos, iniciais do ensino fundamental.

O regimento escolar está estruturado em títulos e capítulos, contemplando objetivos, normas de convivência, avaliação.

FOR: SF  
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 398/2024

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O deferimento tem amparo legal na Lei Nº 9394/1996-LDBN, na Resolução Nº 451/2014, que dispõe sobre os critérios de credenciamento, na Resolução nº 474/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Educação – CEB / CNE, nº 02/2017.

## III – VOTO DA RELATORA:

O deferimento tem amparo legal, assim sendo voto favorável ao credenciamento da Escola Waldorf Micael, Inep/Censo Escolar Nº 23274239, nesta capital, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais com validade até 31 de dezembro de 2027, e à homologação do Regimento Escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Fortaleza para apreciação.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de junho de 2024.

*Francisca Sironi Alcência Freire*

**FRANCISCA SIRONE ALCÊNCIA FREIRE**

Relatora

*Maria Luzia Alves Jesuino*

**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**

Presidente da Ceb

*Lúcia Maria Beserra Veras*

**LÚCIA MARIA BESERRA VERAS**

Presidente do CEE, em exercício

FOR: SF  
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

